

Jama

Testamento

C

que falleceu, no dia vinte e dois d'Outubro de mil e oitocentos setenta e sete, Adolpho de Freitas Andrade, solteiro, morador á rua do Paranjá, freguesia de Santo Ildefonso, d'esta cidade.

Eu Adolpho de Freitas Andrade, solteiro, ao presente morador n'esta Villa de Santo Thyrso, achando-me de perfeito juizo e livre de qualquer coacção, resolvi fazer este meu testamento e disposição d'ultima vontade pela fórma que segue: Invoco primeiro que tudo o auxilio Divino para o momento solenne da minha morte, declarando que sou catholico, apostolico, romano; que creio firmemente na religião do Crucificado, e n'essa creença e fi, espero morrer. Sou solteiro, Orphão de pãe e Mãe, menor de vinte e um annos e mais de dezoito, mas legitimamente emancipado; e por que não tenho filhos nem ascendentes, instituo por meus unicos e universaes herdeiros minha tia Dona Camilla Adelaide d'Andrade Amaral e marido Joaquim José Maia do Amaral, residentes na cidade do Porto, nos quaes tenho encontrado a mais acrisolada amizade e dedicação, tractando-me sempre com paterna carinho, sendo por isso dignos da minha mais profunda gratidão. Deixo porém, a minha tia Dona Ermelinda Julia d'Andrade Costa e marido Guitheme da Costa Leite, moradores n'esta Villa, não menos dignos d'um sincero reconhecimento da minha parte pela muita afeição e extrema bondade com que sempre me tem tractado, a quantia de um conto de reis (um conto, reis) que será pelos meus herdeiros satisfeita no prazo de dois meses a contar do meu fallecimento; e mais lhes deixo uma perfeita metade dos meus bens moveis e das roupas que n'essa occasião existirem. Deixo mais obrigado de cem mil reis (cem mil reis) a Dona Maria do Carmo Leite do Amaral, residente na cidade do Porto, sobrinha do dito meu tio Joaquim José Maia do Amaral: deixo mais outro legado d'igual quantia de cem mil reis (cem mil reis) a Miguel Joaquim Maia do Amaral Junior, solteiro, Guarda Livros e residente na mesma cidade; e deixo ainda outro legado da mesma quantia de cem mil reis (cem mil reis) a meu tio Antonio José Pinheiro, viuvo, residente n'esta Villa: legados estes que serão no mesmo prazo de dois meses satisfeitos pelos meus herdeiros. Desejo que o meu enterro e funera (seja feito com a maxima humildade e pela fórma que aos meus herdeiros pareça conveniente: determino porém, que elles mandem dizer por minha alma duzentas missas, cincoenta por alma de meu pãe, e outras cincoenta por alma de minha Mãe. — Nomeio para meu testamenteiro ao dito meu tio Joaquim

Joaquim José Maia do Amaral, e na sua falta, ou impedimento, ao
outro meu tio Guilherme da Costa Leite, aos quaes rogo a obra pia de
aceitarem aquelle cargo. E desta forma tenho concluido o meu tes-
tamento que é a disposição da minha ultima vontade, que sendo
a meu rogo escripto pelo Bacharel Caetano Pereira do Couto Bran-
dão, Delegado do Procurador Regio n'esta Comarca, e por mim assi-
gnado e rubricado em ambas as folhas em que é exarado, depois de
o ter lido e achado conforme com a minha vontade. Santo Thyrsó,
primeiro de Setembro de mil eoitocentos setenta e sete. = Adolpho de
Freitas e Andrade. = Caetano Pereira do Couto Brandão. = Auto de
approvação de testamento. = Saibam quantos este auto de approvação
de testamento, cerrado virem, que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil eoitocentos setenta e sete, ao primeiro de
Setembro, n'esta Villa de Santo Thyrsó, e moradas de Guilherme
da Costa Leite, aonde eu Tabellião vim; ahi perante mim e as cin-
co testemunhas idoneas ao diante nomeadas e assignadas compa-
receu Adolpho de Freitas e Andrade, solteiro, proprietario, menor de
vinte e um annos, mas devidamente emancipado, a quem conhe-
cemos pelo proprio, e que nos certificamos estar em seu perfeito juizo
+ e livre de toda e qualquer coacção. E por elle me foi apresentado, em
presença das mesmas testemunhas, este testamento e disposição,
declarando como ella é a sua ultima vontade, o qual testamen-
to, que eu vi, sem o ler, é escripto a rogo do testador por o Doutor
Caetano Pereira do Couto Brandão, e assignado por este e pelo tes-
tador, contem duas paginas e parte de outra, está rubricado pelo
mesmo testador, e não tem borraõ algum, entrelinha, emenda
ou nota marginal. E em testemunho de verdade lavrei este au-
to, que principiei logo em seguida á assignatura do testamento, e
continui sem interrupção, sendo testemunhas a tudo presentes des-
de o principio até ao fim o Doutor Caetano Pereira do Couto Bran-
dão, Delegado do Procurador Regio n'esta comarca, Augusto
Adriano de Souza Brevedo, negociante, João Joaquim de Souza
Teixeira, negociante, Francisco da Silva e Alreu, negociante, e
Antonio José Nogueira, tambem negociante, todos casados, des-
ta Villa, os quaes assignam este auto comigo Tabellião, e
com o testador, depois de ser por mim escripto e lido em voz
alta, na presença das mesmas testemunhas, por que o tes-
tador sendo por mim advertido de que o podia ler, não o quis.
Foram praticadas em acto continuo todas estas formalidades
de cujo cumprimento dou fé, e ao dito testador hei de entre-
gar este testamento depois de ser por mim cosido e laca-
do na presença das mesmas testemunhas, e depois de la-
crado na face exterior da folha que servir de envoltura. uma

uma nota, com a declaração de que pertence ao dito testador. Eu Antonio Caetano Corrêa do Amaral, Tabelião publico de notas nesta Villa e Comarca de Santo Thyrso, o escrevi e assigno em publico e ra-
 xo. = Lugar do signal publico. = Em testemunho de verdade. = Anto-
 nio Caetano Corrêa do Amaral. = Adolpho de Freitas Andrade. = Ca-
 etano Pereira do Couto Brandão. = Augusto Adriano de Souza Ste-
 vedo. = João Joaquim de Souza Teixeira. = Francisco da Silva Abreu.
 Antonio José Nogueira. = Sobrescripto. = Testamento de Adolpho de
 Freitas Andrade, solteiro, proprietario, menor de vinte e um annos,
 mas devidamente emancipado, approvado em Santo Thyrso ao
 primeiro de Setembro de mil oitocentos setenta e sete, perante mim
 Tabelião e Antonio Caetano Corrêa do Amaral. = Verba do sello. =
 Lugar do sello da Causa publica. = Numero quatro mil e um. =
 Pagou de sello mil oitocentos reis. Porto, quatorze de Novembro
 de mil oitocentos setenta e sete. = Sequira. = Neves. = Nada
 mais continha o referido testamento, sua approvação, sobrescripto
 e verba do sello, do que o que dito e aqui fielmente fixo registrar
 do proprio original a que me reporto em poder do apresentante,
 a quem o devolvei, e que, de como o recebeu, vai assignar com o
 Meritissimo Administrador d'este Bairro. Porto e Adminis-
 tração do Bairro Oriental, quatorze de Novembro de mil oitocentos
 setenta e sete. Eu Antonio Corrêa de Freitas Silva e Carvalho Escrivão o subscreei
 e assigno

Antônio Corrêa de Freitas Silva e Carvalho
 Joaz Maria do Amaral

Registro do testamto

to, com que falleceu, no dia nove d'Outubro de
 mil oitocentos setenta e sete, Augusto Cesar Brak
 Moraes da Silva, morador que foi, á rua de
 Santa Catharina, freguesia de Santo Ildefonso,
 d'esta cidade do Porto.

Em nome da Santissima Trindade - Padre, Filho e Espiri-
 to Santo. Achando-me no gozo de todas as minhas faculdades
 intellectuaes e moraes, e desejando fazer o meu testamento: Decla-
 ro que sou filho legitimo de João Laurencço da Silva, e de Maria
 Candida Brak Moraes da Silva, ambos já fallecidos. Declaro
 que em dois de Fevereiro de mil oitocentos cincoenta e seis, casei
 com Josephina Roxa Moraes da Silva, de quem tenho tido